



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 040/2009 QUE EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº. 001/2009

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "ALTERA O ART.4º, PARÁGRAFO 8º, INCISOS I, II e III, QUE DISPÕEM SOBRE OS DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilmar Egidio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 001/2009, em seu art. 4º, Paragrafo 8º, incisos I, II e III, os quais estabelecem descontos sobre pagamento à vista de débitos tributários que podem ser inseridos no Programa de Recuperação Fiscal de Santana do Itararé – PR, REFIS MUNICIPAL, o desconto da correção monetária, que passara a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...),

Parágrafo 8º (...)

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros e da multa, **bem como da correção monetária**”;

II – para pagamento de duas até doze vezes, o desconto será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos juros e da multa, **“bem como da correção monetária”**;



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

III - para pagamento de treze a vinte e quatro vezes, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa, "**bem como da correção monetária**".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 19 de maio de 2009.

Gabinete da Presidência,


Gilmar Egidio Pereira
Presidente